

EDITAL

CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR ATRAVÉS DO PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS (PAA) – MODALIDADE COMPRA INSTITUCIONAL

CHAMADA PÚBLICA Nº 07/2019 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 27/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23742.000037/2019-78

O Instituto Federal do Rio Grande do Sul – Câmpus Viamão, pessoa jurídica de direito público, com sede em Viamão/RS, inscrita no CNPJ sob o nº 10.637.926/0017-03, representado neste ato pelo seu Diretor Geral *Pro Tempore*, Sr. Alexandre Martins Vidor, no uso de suas prerrogativas legais, em atendimento ao Decreto nº 8.473/2015 e considerando o disposto no art. 19 da Lei nº 10.696/2003, bem como no Capítulo III da Lei nº 12.512/2011, no Decreto nº 7.775/2012 (alterado pelo Decreto nº 8.293/2014) e na Resolução GGPA n° 50/2012, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, através do Programa de Aquisição de Alimentos (PAA), na modalidade Compra Institucional, destinados ao fornecimento de alimentação escolar, no âmbito do Câmpus Viamão do IFRS, no primeiro semestre letivo de 2019, em caráter suplementar ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE). Fornecedores interessados e que atendam aos requisitos previstos neste edital, individualmente ou por meio de grupos formais, deverão apresentar a Documentação para Habilitação (Envelope nº 01) e o Projeto de Venda (Envelope nº 02), à Comissão Especial para a Chamada Pública para aquisição de alimentos da agricultura familiar, na Coordenadoria de Licitações, Compras e Contratos, 3º andar, sala 310, até o **dia 29 de maio de 2019, às 14h (quatorze) horas, quando terá início a Sessão Pública, na sala da Direção de Administração e**

IFRS – Câmpus Bento	
Fls. nº	Rubrica



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Câmpus Viamão



Planejamento do IFRS – Câmpus Viamão, com sede à Av. Senador Salgado Filho, nº 7.000, prédio do TECNOPUC, bairro Jardim Krahe, em Viamão/RS.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Chamada Pública é aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, através do Programa de Aquisição de Alimentos (PAA), na modalidade Compra Institucional, destinados ao fornecimento de alimentação escolar, no âmbito do Câmpus Viamão do IFRS, no primeiro semestre letivo de 2019, em caráter suplementar ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), conforme estabelece o §3º, art. 9º do Decreto nº 7.775/2012.

1.2. Constituem Anexos deste edital, dele fazendo parte integrante:

Anexo I: Projeto Básico;

Anexo II: Modelo de Projeto de Venda;

Anexo III: Modelo de Declaração de Produção Própria;

Anexo IV: Modelo de Declaração de Responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda dos cooperados/associados.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste procedimento, somente:

2.1.1. Beneficiários Fornecedores: agricultores familiares, assentados da reforma agrária, silvicultores, aquicultores, extrativistas, pescadores artesanais, indígenas e integrantes de comunidades remanescentes de quilombos rurais e de demais povos e comunidades tradicionais, que atendam aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 11.326/ 2006 e possuam Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP Física); e

2.1.2. Organizações Fornecedoras: cooperativas e outras organizações formalmente constituídas como pessoa jurídica de direito privado que detenham a Declaração de Aptidão ao Pronaf Especial Pessoa Jurídica (DAP Jurídica).

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O proponente ou o seu representante, deverá, preferencialmente, na mesma ocasião da entrega de seus envelopes, apresentar-se à Comissão Especial para a Chamada Pública para aquisição de alimentos da agricultura familiar, para efetuar seu credenciamento como participante deste procedimento, munido da sua Carteira de Identidade e de documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante os procedimentos relativos a esta Dispensa de Licitação.

3.1.1. O credenciamento também poderá ser efetuado durante a sessão pública, antes de quaisquer manifestações em nome do proponente a ser representado.

3.1.2. A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento não impedirá a participação do proponente no presente procedimento, porém impedirá o interessado de manifestar-se, de qualquer forma, durante a sessão, em nome do proponente.

3.2. Considera-se como representante do proponente qualquer pessoa habilitada, nos termos do estatuto, de instrumento público de procuração, ou particular com firma reconhecida ou documento equivalente.

3.3. Cada credenciado poderá representar apenas um proponente. Aquele que já tiver, na sessão pública, se manifestado em nome de um proponente, não poderá mais optar por representar outro, nesta mesma sessão.

3.4. Os documentos exigidos nesta dispensa de licitação poderão ser apresentados por cópia acompanhada do original, para autenticação por servidor público membro da Comissão, diretamente por cópia autenticada em cartório competente, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial.

3.4.1. A comissão não dará por comprovada a autenticidade de documentos apresentados sem sua via original ou que sejam cópia de cópia.

IFRS – Câmpus Bento	
Fls. nº	Rubrica



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Câmpus Viamão



3.4.2. A comissão não efetuará a cópia de documentos, uma vez que esse serviço não é disponibilizado, nas dependências do IFRS - Câmpus Viamão, para a comunidade externa.

4. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

4.1. Para participação da chamada pública os interessados, Fornecedores Individuais e Grupos Formais, deverão apresentar os documentos de habilitação e a sua proposta de venda em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 01 e de nº 02, para os quais se sugere, respectivamente, as seguintes inscrições:

**IFRS – CÂMPUS VIAMÃO
CHAMADA PÚBLICA PAA 2019-I
ENVELOPE N.º 01 –HABILITAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO)**

e

**IFRS – CÂMPUS VIAMÃO
CHAMADA PÚBLICA PAA 2019-I
ENVELOPE N.º 02 – PROPOSTA
PROPONENTE (NOME COMPLETO)**

4.2. Os envelopes deverão ser entregues na Coordenadoria de Licitações do IFRS- Câmpus Viamão, 3º andar, sala 310, da sede desse Câmpus, situada à Av. Senador Salgado Filho, nº 7.000, Bairro Jardim Krahe, em Viamão/RS.

4.2.1. Os envelopes contendo a habilitação e a proposta também poderão ser enviados via Correios, porém, a Comissão não se responsabiliza por possíveis atrasos ou extravios na entrega dos mesmos.

4.2.2. O Câmpus Viamão do IFRS, excetuando-se a situação prevista no subitem

4.2.2, não se responsabilizará por envelopes entregues a secretárias,

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul Câmpus Viamão.

Processo nº 23742.000037/2019-12

Chamada Pública 07/2019-I – PAA – Dispensa 27/2019

Página 4 de 42

receptionistas ou em qualquer outra repartição deste Órgão que não seja a Coordenadoria de Licitações.

4.3. Os envelopes poderão ser entregues à Comissão por qualquer pessoa que apresente seu documento de identidade, para quem será emitido o respectivo recibo.

4.4. Cada participante deverá apresentar 01 (um) único envelope contendo os documentos de habilitação e outro contendo seu projeto de venda.

4.4.1. Se, por ventura, mais de um envelope de Habilitação ou de Proposta de um mesmo participante for entregue à Comissão, terá preferência, para efeito de participação na disputa, aquele apresentado por representante devidamente credenciado pelo participante; se mais de um envelope do mesmo participante tiver sido entregue desta forma, terá preferência aquele apresentado por último, tempestivamente.

4.4.2. Após o horário limite definido previamente no preâmbulo deste edital somente serão recebidos envelopes cujos representantes tenham se apresentado tempestivamente, estando apenas no aguardo de atendimento pela Comissão.

4.4.2.1. Excetuando-se isso, nenhum envelope será recebido após encerrado o prazo estabelecido no preâmbulo deste edital, tampouco serão permitidos quaisquer adendos ou esclarecimentos relativos à documentação.

5. DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 01)

5.1. Para habilitação dos proponentes, a fim de comprovar seu enquadramento nos incisos II e III do Art. 4º do Decreto 7.775/2012, sob pena de inabilitação, exigir-se-á:

5.1.1. **Dos Fornecedores Individuais**, detentores de DAP Física, não organizados em grupo, a apresentação, no Envelope nº 01, de

a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;

IFRS – Câmpus Bento	
Fls. nº	Rubrica



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Câmpus Viamão



b) extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

c) prova de atendimento aos requisitos previstos em lei específica (alvarás, selos, certificações, etc.), quando for o caso; e

d) declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

5.1.2. **Dos Grupos Formais**, detentores de DAP Jurídica, a apresentação, no Envelope nº 01, de

a) prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

b) extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;

c) prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

d) certidões negativas junto à Receita Federal, incluindo a seguridade social e Dívida Ativa da União;

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT perante a Justiça do Trabalho, ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (TST);

f) cópia do estatuto e da ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente (Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. Em se tratando de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas);

g) declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;

h) declaração, por seu representante legal, de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados; e

i) prova de atendimento aos requisitos previstos em lei específica (alvarás, selos, certificações, etc.), quando for o caso.

- 5.2. Ainda, **todos os interessados** deverão incluir no envelope de habilitação, além dos documentos citados no subitem 5.1, quando se propuserem a fornecer:
- a) produto de origem animal, a documentação comprobatória de Serviço de Inspeção Sanitária, podendo ser municipal, estadual ou federal;
 - b) produto de origem vegetal processado (massas, pães, bolachas, doces de fruta, extrato de tomate, farinhas, mandioca descascada, etc.), o Alvará Sanitário;
 - c) sucos, o Certificado de registro no MAPA – Ministério de Agricultura, Pecuária e Abastecimento; e,
 - d) produto qualificado como Sustentável ou Orgânico, a documentação comprobatória da respectiva certificação de produção orgânica ou selo de sustentabilidade.
- 5.3. Na ausência ou desconformidade de quaisquer dos documentos de habilitação, o IFRS – Câmpus Viamão poderá conceder prazo de 24 (vinte e quatro) horas para a regularização da documentação, observado o tratamento isonômico a todos os proponentes, com base na Lei 8.666/93.
- 5.3.1. Não será considerado inabilitado o grupo formal que deixar de apresentar no envelope a prova de regularidade com a Fazenda Federal, incluindo a seguridade social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, desde que a Comissão logre êxito em comprovar tais regularidades por meio de consulta *on line* na Internet, procedimento a ser realizado, se necessário, logo após a abertura do(s) envelope(s).
- 5.4. Cada documento deverá ser apresentado em 01 (uma) via, podendo ser cópia previamente autenticada por cartório competente ou cópia simples acompanhada do original, para autenticação por servidor público membro da comissão, no momento da abertura dos envelopes.
- 5.4.1. Toda a documentação deverá estar vigente e sem emendas, rasuras ou ressalvas.

IFRS – Câmpus Bento	
Fls. nº	Rubrica



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Câmpus Viamão



6. DA PROPOSTA / PROJETO DE VENDA (ENVELOPE Nº 02)

- 6.1. A proposta deve ser formatada tal qual modelo constante do Anexo II deste edital, dela constando apenas produtos condizentes com aqueles descritos na tabela do subitem 8.2 deste edital.
- 6.2. A quantidade proposta para cada item constante do Projeto de Venda pode variar conforme a capacidade de fornecimento do proponente, desde que seja menor ou igual à quantidade demandada pelo IFRS – Câmpus Viamão.
- 6.3. Todos os itens devem ser ofertados em valor unitário, expresso em Reais (R\$), menor ou igual (\leq) ao respectivo Preço de Aquisição Unitário indicado na tabela de itens a serem adquiridos (Subitem 8.2 deste edital);
 - 6.3.1. A definição do Preço de Aquisição Unitário de cada item observou o Art. 5º da Resolução GGPAA nº 50/2012, refletindo o preço médio do mercado local.
 - 6.3.2. O Preço de Aquisição Unitário estabelecido para cada item inclui todos os insumos, despesas com frete, embalagens, encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários, e quaisquer outras despesas com recursos (humanos e materiais) necessários para o correto fornecimento do produto.
- 6.4. A apresentação de Projeto de Venda para a contratação pretendida implica concordância do proponente em fornecer os produtos a preço menor ou igual ao preço de referência constante no Projeto Básico ao longo do período estabelecido no preâmbulo deste edital (08 de abril a 31 de dezembro de 2019).
- 6.5. Devem constar dos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física do agricultor familiar, quando se tratar de Fornecedor Individual, e o CNPJ e DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.
- 6.6. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses dados, constatada na abertura dos envelopes, poderá ser concedido prazo para sua regularização de até 02 dois dias úteis, conforme análise da Comissão.

- 6.7. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado no DOU - Diário Oficial da União e, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis da publicação do resultado, o IFRS emitirá as Nota de Empenho de Despesas.

7. DA SESSÃO PÚBLICA

7.1. No dia, horário e local designado no preâmbulo deste edital, a Comissão Especial para a Chamada Pública para aquisição de alimentos da agricultura familiar dará início à Sessão Pública, em que se dará a abertura dos envelopes de habilitação e de proposta.

7.1.1. Os atos públicos poderão ser assistidos por qualquer pessoa, mas somente deles participarão ativamente os proponentes ou representantes credenciados, não sendo permitidas atitudes desrespeitosas ou que causem tumultos e perturbem o bom andamento dos trabalhos.

7.2. Inicialmente, todos os envelopes recebidos tempestivamente pela Comissão serão rubricados tanto pelos membros dessa comissão como pelos proponentes e representantes presentes, ao que se procederá a abertura dos envelopes de nº 01 e, após a análise da documentação de habilitação de cada um dos proponentes, conforme item próprio deste edital, serão abertos apenas os envelopes de nº 02 dos proponentes devidamente habilitados, a fim de analisar-se as propostas por eles apresentadas.

7.2.1. Os documentos constantes dos envelopes de nº 01 – Habilitação e de nº 02 –Proposta, abertos deverão igualmente ser rubricados pelos membros da Comissão e pelos proponentes e representantes presentes.

7.2.2. Caso a Comissão julgue conveniente, poderá suspender a reunião para analisar os documentos apresentados, marcando, na oportunidade, nova data e horário em que voltará a se reunir, e informando os interessados.

IFRS – Câmpus Bento	
Fls. nº	Rubrica



Ministério da Educação
 Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
 Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
 Câmpus Viamão

7.3. O resultado da Sessão Pública de Habilitação dos Proponentes e Seleção das Propostas será divulgado aos presentes ao término dessa e posteriormente publicado no Diário Oficial da União (DOU).

7.4. Em todos os atos públicos, serão lavradas atas circunstanciadas, assinadas pelos membros da Comissão e pelos representantes credenciados e proponentes presentes.

8. DOS PRODUTOS A SEREM ADQUIRIDOS E PREÇOS A SEREM PAGOS

8.1. A escolha dos itens (produtos) atende às diretrizes da Alimentação Escolar, conforme Capítulo I da Resolução CD/FNDE nº 26/2013, bem como os objetivos estabelecidos para o Programa de Aquisição de Alimentos (PAA), e seu quantitativo total foi estimado considerando-se o atual número usuários (alunos matriculados na educação básica) do programa, perfazendo o total de 120 alunos neste Câmpus do IFRS, o período letivo 2/2019, e a disponibilidade orçamentária própria desta Instituição de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

8.1.1. Por *Fração de Entrega* entende-se: porção média a ser entregue pelo fornecedor no IFRS - Câmpus Viamão, periodicamente (conforme Projeto Básico constante do Anexo I), ao longo do período de fornecimento, até que se atinja a quantidade total adquirida/empenhada por produto.

8.2. Serão adquiridos itens para o cardápio de alimentação escolar elaborado pela nutricionista do IFRS, conforme tabela a seguir:

Item	Descrição	Unidade Entrega	Quantidade Total	Periodicidade de entrega		*Preço de Aquisição (R\$) Valores.	
				Periodicidade	Quantidade	Unitário (R\$)	Total (R\$)
1	Banana. Tipo Prata ou Catarina. De 1ª qualidade. Tamanho médio: de 13 a 16cm. Peso unitário aprox.: 100 gramas cada banana. Em penca. Frutos com 60 a 70% de maturação, com casca uniforme, aroma e sabor característico da espécie. Com	Kg	500	Semanal	08	R\$ 3,57	R\$ 1.785,00

Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Câmpus Viamão

	cascas sãs, sem rupturas, firmes e com brilho.						
2	Bergamota/Mexerica/Tangerina Ponkan. De 1ª qualidade. Tamanho médio: Ponto médio de amadurecimento. Sem batidas. Peso médio unitário: 80g por fruta. íntegra e sem manchas, firme, sem ceder a leve pressão dos dedos. 11 a 13 unidades por quilograma de produto.	Kg	240	Semanal	16	R\$ 2,96	R\$ 710,40
3	Maçã. Tipo Fuji ou Gala Nacional. Graúda. De 1ª qualidade. Grau médio de maturação. Tamanho uniforme, sem deformações, com casca sã, sem ferimentos, rupturas ou defeitos. Sem aderência de material terroso. Aprox. 10 unidades por Kg. Peso médio unitário: 100g cada.	Kg	492	Semanal	15	R\$ 4,30	R\$ 2.115,60
4	Biscoito tipo rosca de chocolate e mel com glacê. Tipo caseiro/colonial. Sem aditivos químicos. Sabor e cor característicos. Acondicionado em embalagem de polietileno atóxica, hermeticamente fechada. Rótulo com identificação dos ingredientes, informação nutricional, peso neto/líquido, fornecedor, data de fabricação, lote e validade. Porção média: 30g por pessoa. Pacote com 360g (aproximadamente): aprox. 25 biscoitos.	Pacote	360	Semanal	10	R\$ 8,83	R\$ 3.178,80
5	Bebida de leite integral sabor chocolate (achocolatado), tipo Nescau, ou Toddynho e ou equivalente, pronto para beber, composto de leite reconstituído,	Kg	1470	Quinzenal	120	R\$ 1,67	R\$ 2.171,00

IFRS – Câmpus Bento	
Fls. nº	Rubrica



Ministério da Educação
 Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
 Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
 Câmpus Viamão

	embalagens tetraPack individuais de 200ml (acompanha canudo), reembaladas em caixa de papelão vedada. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade de produto e atender as exigências do Ministério da Agricultura e DIPOA e do regulamento da inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal. deve apresentar cor, cheiro, sabor, textura e aparência agradável e característico dos produtos usados como parâmetro e deve estar em excelente estado de conservação. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da entrega						
6	Cuca variados sabores . Fatiada Ingredientes: farinha de trigo, açúcar, ovos, gordura vegetal, gordura animal, fermento químico, sal e canela em pó. Contém glúten. Acondicionada em saco de polietileno rotulado com etiqueta adesiva indicando composição do produto, tabela nutricional e datas de fabricação e validade. Peso neto unitário: 500g (aprox. 20 fatias). Validade mínima: 05 dias da data de entrega.	Unid.	220	Quinzenal	14	R\$ 4,30	R\$ 946,00
7	Bolo tipo cupcake - sabores variados (aipim e coco, chocolate, laranja com açúcar mascavo). Acondicionado em embalagem apropriada e seguindo critérios de higiene previstos em legislação com data de fabricação e validade. Alternar sabores na entrega. Unidades de aproximadamente 50 gramas.	Unid.	707	Quinzenal	120	R\$ 2,63	R\$ 1.859,41
8	Flocos de Arroz Integral em barra (barrinha de flocos de arroz)	Pacote	1000	Semanal	12	R\$ 4,97	R\$ 4.970,00

	Produto processado obtido da expansão de arroz tipo cateto integral, natural. Deve conter somente os seguintes ingredientes: água, açúcar mascavo ou açúcar orgânico ou mel, arroz cateto integral expandido e xarope de glicose. Produto sem adição de conservantes alimentares artificiais. Embalagem primária: pacotes transparentes contendo barrinhas individuais com no mínimo 10g do produto, reembaladas em pacotes transparentes de no mínimo 100g. Validade mínima de 6 (seis) meses, a contar da data da entrega						
9	Pão sabores e recheios variados - massa variar sabores (batata, aipim, cenoura, moranga) com recheio variados (calabresa, presunto, queijo, brocolis...) . Unidades de 80 gramas. Acondicionado em embalagem apropriada e seguindo critérios de higiene previstos em legislação com data de fabricação e validade.	Unid.	600	Quinzenal	120	R\$ 2,09	R\$ 1.254,00
10	Pastel de Forno Recheado com carne ou frango. Peso 80gr. Embalagem individual	Unid.	600	Quinzenal	120	R\$ 1,68	R\$ 1.008,00
Valor Total Aproximado:						R\$ 19.998,21	

9. DO LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS

- 9.1. Os produtos devem ser entregues na sede da Entidade Executora, acompanhados da respectiva Nota Fiscal, emitida em conformidade com os dados constantes no quadro a seguir:

IFRS – Câmpus Bento	
Fls. nº	Rubrica



Ministério da Educação
 Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
 Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
 Câmpus Viamão

UNIDADE / CNPJ	ENDEREÇO
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul – Câmpus Viamão. CNPJ: 10.637.926/0017-03	Endereço: Av. Senador Salgado Filho, 7000, Bairro Jardim Krahe. Viamão/RS. CEP: 94410-970 Fone: (51) 33207100/991552338 Contato: Setor de Licitações E-mail: licitacao@viamao.ifrs.edu.br

- 9.2. A entrega e o descarregamento dos produtos são de responsabilidade do fornecedor, e devem ocorrer exclusivamente as suas expensas, incluindo as despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outras necessárias para o fornecimento do produto.
- 9.3. A primeira entrega somente ocorrerá após a emissão da nota de empenho de despesas assinada e, mediante o recebimento de Convocação para Início de Fornecimento, emitida pela **E.Ex.**
- 9.3.1. A convocação será formalizada pessoalmente, no ato de recebimento da nota de empenho, encaminhada via e-mail ou por via postal (enviada pelos Correios), e deverá ser apresentada ao fornecedor com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas do prazo estabelecido para a primeira entrega.
- 9.3.2. Da convocação constará o endereço de entrega, o setor e servidor responsável pelo recebimento, bem como seus contatos, o prazo máximo para início do fornecimento, a quantidade a ser adquirida e o Cronograma de Entrega,
- 9.4. O IFRS – Câmpus Viamão reserva-se o direito de realizar alterações nas Frações de Entrega, a fim de adequar-se às variações na demanda, desde que não causem ônus (que não os previstos nesta chamada pública) aos fornecedores e não excedam a quantidade total do item.
- 9.5. Para a entrega, todos os produtos deverão estar acondicionados em embalagens novas e adequadas ao produto, e que não os danifique ou provoque lesões que afetem a sua aparência e utilização, de forma a atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/ Ministério

da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Resolução RDC nº 259/02 e 216/2004 – ANVISA).

- 9.5.1. As embalagens dos produtos poderão ter outras características que não as previstas na descrição dos itens (vide tabela constante do subitem 8.2 deste edital), desde que obedeçam à legislação específica vigente e tenham sido previamente aprovadas pelo setor solicitante.
- 9.5.2. Todos os produtos deverão conter em suas embalagens: a identificação do produto, a data de validade e a identificação do produtor.
- 9.6. Os produtos perecíveis devem ser de primeira 1ª (primeira) qualidade e na ocasião da entrega deverão apresentar grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.
 - 9.6.1. Os frutos e legumes deverão apresentar-se:
 - I - isentos de substâncias terrosas;
 - II - sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa;
 - III - sem parasitas, larvas ou outros animais, inclusive nas embalagens;
 - IV - sem umidade externa anormal;
 - V - isentos de odor e sabor estranhos; e
 - VI - isentos de enfermidades.
- 9.7. Os fornecedores deverão repor os produtos que, dentro do prazo de validade e mantidos em adequadas condições de estocagem, sofram alguma alteração qualitativa.
- 9.8. Conforme Art. 26 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013, os gêneros alimentícios a serem entregues poderão ser substituídos pelo fornecedor contratado quando necessário, desde que os produtos substitutos constem na mesma chamada pública e sejam correlatos nutricionalmente àqueles que estão substituindo. e que a substituição seja atestada

IFRS – Câmpus Bento	
Fls. nº	Rubrica



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Câmpus Viamão



- 9.8.1. Essa necessidade de substituição deverá ser atestada pelo responsável técnico (nutricionista) da E.Ex., em comum acordo com o fornecedor, que poderá contar com o respaldo do CAEe declaração técnica da EMATER.
- 9.9. Todo fornecimento deverá vir acompanhado de **Nota Fiscal** e de **Termo de Recebimento e Aceitabilidade**, emitido em 02 (duas) vias de igual teor, devendo a 2º (segunda) via ser entregue, após seu ateste, ao representante designado pela E.Ex.
- 9.9.1. O Termo de Recebimento deve conter, conforme estipulado no Art. 15 do Decreto 7.775/2012: a data e o local de entrega dos alimentos; a especificação dos alimentos, quanto à quantidade, qualidade e preço; o responsável pelo recebimento dos alimentos; e a identificação do beneficiário fornecedor ou da organização fornecedora, conforme o caso.
- 9.10. Os produtos somente serão considerados entregues definitivamente após a verificação de todos os parâmetros necessários para o seu aceite (tais como qualidade, quantidade, compatibilidade, autenticidade, e outros que se fizerem necessário) e mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal e da 2º (segunda) via do Termo de Recebimento e Aceitabilidade devidamente atestado por servidor designado pela E.Ex.
- 9.11. A regularidade da oferta de gêneros alimentícios aos destinatários, assim como o cumprimento do Cardápio Nutricional, está vinculada ao fornecimento dos gêneros alimentícios objeto desta Chamada Pública, conforme Cronograma de Entregas constante do Projeto Básico (Anexo I); a impontualidade na entrega das mercadorias implicará em prejuízo à manutenção do programa, assim como a alteração dos itens relacionados neste edital, sem prévia anuência da responsável técnica, poderá comprometer o balanceamento nutricional, ensejando a rescisão contratual e demais penalidades cabíveis.

10. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) em observância ao disposto no Art. 7º da Resolução GGPAA nº50/2012, bem como no Decreto 7.775/2012, portanto:

10.1.1. Para seleção das propostas, priorizando-se os agricultores familiares do município, os projetos de venda habilitados serão divididos em:

- a) grupo de projetos de fornecedores locais e locais rurais (de Viamão/RS);
- b) grupo de projetos do território (da grande Porto Alegre);
- c) grupo de projetos do estado (Rio Grande do Sul); e
- d) grupo de propostas do país (Brasil).

10.1.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de **prioridade para seleção**:

I - o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos;

II - o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País; e

III - o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

10.2. Em cada grupo de projetos, depois de assegurada a habilitação dos proponentes, **as propostas serão classificadas segundo seu valor 'Total Global'**, prevalecendo o menor preço ofertado para a totalidade dos itens nelas cotados.

10.3. Como **critérios de desempate**, em cada grupo, serão priorizados, nesta ordem:

I - entre as organizações fornecedoras do grupo de projetos locais, os projetos com maior participação de agricultores familiares do município;

II - em quaisquer grupos de projetos, aqueles oriundos de fornecedoras mulheres e/ou organizações constituídas por mulheres, conforme art. 4º, §3º e §5º, do Decreto 7.775/2012;

III - em quaisquer grupos de projetos, aqueles oriundos de comunidades tradicionais, quilombolas ou indígenas, não havendo prioridade entre estes;

IFRS – Câmpus Bento	
Fls. nº	Rubrica



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Câmpus Viamão



- IV - em quaisquer grupos de projetos, aqueles oriundos de assentamentos de reforma agrária; e
- V - em quaisquer grupos de projetos, aqueles oriundos de produção agroecológica ou orgânica.
- 10.3.1 No caso de empate entre organizações fornecedoras do grupo de projetos locais, em referência ao disposto no inciso I do item 10.3 deste edital, terão prioridade as organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/cooperados, conforme DAP Jurídica.
- 10.3.2 No caso de empate entre projetos oriundos de grupo de mulheres, assentamentos de reforma agrária, comunidades tradicionais, quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto nos incisos II, III e IV do item 10.3 deste edital, terão prioridade organizações produtivas com maior porcentagem desses públicos no seu quadro de associados/cooperados, conforme DAP Jurídica.
- 10.3.3 Em caso de persistência de empate, será realizado sorteio ou, havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.
- 10.4. Caso a Entidade Executora não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, essas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção, classificação e desempate citados acima.
- 10.5. Serão desclassificadas as propostas e produtos que se apresentarem em desconformidade com este edital.
- 11. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS**
- 11.1. As amostras dos produtos a serem adquiridos pelo IFRS – Câmpus Viamão, se solicitadas, deverão ser apresentadas após a fase de habilitação, no prazo de até 01 (um) dia útil a contar da ciência de Convocação pela E.Ex.
- 11.2. As amostras deverão ser identificadas com o número do edital, o nome do fornecedor e/ou grupo formal, e a especificação do produto.

- 11.3. A não apresentação da amostra ou a apresentação de amostra em desacordo com as exigências deste edital implicará na automática desclassificação do item e/ou da proposta.
- 11.4. As amostras serão analisadas observando-se, além das especificações descritas para cada gênero alimentício, conforme subitem 8.2 deste edital, os seguintes critérios de avaliação: validade, peso, embalagem, composição (ingredientes), características organolépticas (cor, odor, sabor, textura, aspecto) e informação nutricional.
- 11.5. A análise ficará a cargo da Nutricionista do IFRS – Câmpus Viamão, que emitirá seu parecer em laudo devidamente assinado e identificado, aprovando ou desaprovando o produto.

12. DO PERÍODO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 12.1. O prazo de vigência do fornecimento será de 07 (sete) meses, tendo início em **3 de junho e término em 18 de dezembro de 2019**, ou até a entrega do quantitativo total de produtos adquiridos, o que ocorrer primeiro.
- 12.2. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

13. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 13.1. É expressamente vedada a subcontratação.

14. DO PAGAMENTO

- 14.1. O pagamento pelos alimentos adquiridos no âmbito do PAA será efetuado no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da fatura, quando

IFRS – Câmpus Bento	
Fls. nº	Rubrica



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Câmpus Viamão



- houver contratação com valores que não ultrapassem o limite para as dispensas de licitação de pequena monta, realizado diretamente aos beneficiários fornecedores ou por meio das organizações fornecedoras contratadas, à conta de dotação orçamentária própria da E.Ex., observados os limites de movimentação, empenho e pagamento de sua programação orçamentária e financeira anual.
- 14.2. Na hipótese de pagamento por meio de organizações fornecedoras, os custos operacionais de transporte, armazenamento, beneficiamento ou processamento poderão ser deduzidos do valor a ser pago aos beneficiários fornecedores, desde que previamente acordados com estes beneficiários.
- 14.2.1. Essas organizações deverão informar os valores efetivamente pagos a cada um dos beneficiários, observados a periodicidade e os procedimentos definidos pelo GGPA, estando a liberação de novos pagamentos condicionada ao envio dessas informações (§§1º e 2º do art. 13 do Decreto nº 7.775/2012);
- 14.2.2. O pagamento por meio de organizações fornecedoras será realizado a partir da abertura de conta bancária específica que permita o acompanhamento de sua movimentação, por parte das unidades executoras e gestoras (§3º do art. 13 do Decreto nº 7.775/2012); e
- 14.2.3. A organização fornecedora deverá manter arquivados os documentos que comprovem os pagamentos aos beneficiários fornecedores pelo prazo mínimo de 10 (dez) anos (§4º do art. 13 do Decreto nº 7.775/2012, com redação alterada pelo Decreto nº 8.293/2014).
- 14.3. O fornecedor será remunerado exclusivamente de acordo com os produtos, as quantidades e até limite de preços unitários previstos no subitem 8.2 deste edital.
- 14.4. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias da entrega dos gêneros alimentícios e será creditado em nome do fornecedor contratado, mediante ordem bancária em conta corrente indicada por esse ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste edital.

14.5. O pagamento aos beneficiários fornecedores deverá ser precedido de comprovação da entrega e da qualidade dos alimentos, por meio de documento fiscal e de Termo de Recebimento e Aceitabilidade devidamente atestado por representante da E.Ex..

14.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o contratado não tenha concorrido de alguma forma para tanto, ficará convencionada a taxa de encargos moratórios devida pelo contratante, entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = Percentual da taxa anual = 6% (seis por cento);

I = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX/100)/365 \rightarrow I = (6/100)/365 \rightarrow I = 0,00016438$

14.7. Fica reservado ao Câmpus Viamão o direito de suspender o pagamento, até a regularização da situação, se, no ato da entrega ou na fase de recebimento definitivo forem identificadas imperfeições e/ou divergências em relação às especificações técnicas dos produtos adquiridos.

14.8. Quando do pagamento, se for o caso, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

14.8.1. Serão retidas na fonte e recolhidas previamente aos cofres públicos as taxas, impostos e contribuições previstas na legislação pertinente, cujos valores e percentuais respectivos deverão estar discriminados em local próprio do documento fiscal de cobrança.

IFRS – Câmpus Bento	
Fls. nº	Rubrica



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Câmpus Viamão

- 14.9. A cada pagamento a Administração realizará consulta *on line* para verificar a manutenção das condições de habilitação do fornecedor e, se constatada situação de irregularidade do fornecedor contratado, será providenciada a sua advertência, por escrito, no sentido de que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, o fornecedor regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.
- 14.9.1. O prazo concedido poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração.
- 14.9.2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Administração, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;
- 14.9.3. Havendo o efetivo fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize sua situação; e
- 14.9.4. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do órgão ou entidade contratante, não será rescindida a nota de empenho de despesas em execução com empresa ou profissional inadimplente.
- 14.10. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa – como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência – o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras.
- 14.10.1. Nesta hipótese, o prazo para pagamento se iniciará após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

- 14.11. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 14.12. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pelo contratado.
- 14.13. O desconto de qualquer valor no pagamento devido ao contratado, por motivo de descumprimento de obrigações, será precedido de processo administrativo em que será garantido ao contratado o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

15. DO REEQUILÍBRIO DE PREÇOS

- 15.1. No caso de pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro por parte do fornecedor, este deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço, indicando fatos imprevisíveis, se não for o caso, indicar fatos previsíveis com consequências imprevisíveis, apresentando, dessa forma, documentos comprobatórios dos fatos alegados.
- 15.2. Pedido de reequilíbrio econômico-financeiro é procedimento excepcional, não se admitindo o seu manejo para corrigir distorções da equação econômico-financeira que seja decorrente de preços que o fornecedor não teria condições de suportar já na época de apresentação do seu Projeto de Venda. Solicitações dessa natureza serão prontamente indeferidas.
- 15.3. Não serão reconhecidos pedidos não fundamentados e desacompanhados de documentos que comprovem as alegações e fatos aludidos no pedido.
- 15.4. Na análise da solicitação, dentre outros critérios, o contratante adotará, além de ampla pesquisa de preços, parecer contábil da solicitante e demonstração de reais impactos sobre a execução do futuro termo.
- 15.5. A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até sessenta dias.

IFRS – Câmpus Bento	
Fls. nº	Rubrica



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Câmpus Viamão



- 15.6. Durante a análise do pedido de reequilíbrio pelo contratante, não será admitida a suspensão do fornecimento do objeto desta chamada pública. Caso isso ocorra, constituirá inexecução parcial das obrigações assumidas, implicando a instauração de Processo Administrativo para aplicação das sanções cabíveis.
- 15.7. Sob nenhum pretexto haverá reequilíbrio econômico-financeiro retroativo; o prazo será contado a partir da manifestação do contratado, para os próximos fornecimentos para os quais não tenha sido ainda emitida a Ordem de Fornecimento.

16. DAS RESPONSABILIDADES DOS FORNECEDORES

- 16.1. Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias a execução do seu objeto, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades previstas nos artigos 87 e 88 da Lei n.º 8.666/1993.
- 16.2. O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no projeto de venda, Anexo II do presente edital, conforme o padrão de identidade e de qualidade estabelecidos na legislação.
- 16.3. O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios nos preços estabelecidos nesta chamada pública durante a vigência do prazo de fornecimento.
- 16.4. O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme **Cronograma de Entrega** (indicação de quantidade e periodicidade de entrega por produto) especificado no Projeto Básico, Anexo I, salvo alterações realizadas no interesse da E.Ex., a seu pedido ou com sua autorização prévia.
- 16.5. Será de responsabilidade exclusiva do agricultor o ressarcimento de eventuais prejuízos decorrentes da má qualidade dos produtos ou do atraso no fornecimento.

17. DAS PENALIDADES

17.1. ADVERTÊNCIA

- 17.1.1. A penalidade de advertência poderá ser aplicada nas seguintes hipóteses:

17.1.2.I - Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou na licitação, desde que não acarrete prejuízos para a entidade, independentemente da aplicação de multa moratória; e

17.1.3.II - Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da entidade, independentemente da aplicação de multa moratória.

17.2. MULTA

17.2.1.A entidade executora poderá aplicar à licitante ou contratada, multa moratória e multa por inexecução contratual:

17.2.2.A MULTA MORATÓRIA poderá ser cobrada pelo atraso injustificado, entrega em desacordo com o solicitado no objeto ou de prazos estipulados no edital para os compromissos assumidos.

I - A multa moratória será de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) por dia corrido de atraso, sobre o valor da NOTA DE EMPENHO, até o máximo de 05 (cinco) dias de atraso.

II – A multa moratória será de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) pela entrega em desacordo com as exigências do edital, sobre o valor total da Nota de Empenho, por infração, com prazo de até 05 (cinco) dias consecutivos para a efetiva adequação.

17.2.3. MULTA POR INEXECUÇÃO DE FORNECIMENTO

I - A multa por inexecução de fornecimento poderá ser aplicada no percentual de 10% (dez por cento) ao mês, pró-rata-dia, sobre a respectiva fatura, acrescida de correção monetária e juros de 12% (doze por cento) ao ano.

II – O atraso injustificado nos fornecimentos das notas de empenhos de despesas emitidas por culpa do fornecedor implicará em multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta, independentemente da penalidade de suspensão.

17.3. SUSPENSÃO DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO

IFRS – Câmpus Bento	
Fls. nº	Rubrica



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Câmpus Viamão



17.3.1. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Estado do Rio Grande do Sul ou a Administração em geral, por prazo não superior a 2 (dois) anos, conforme gravidade da situação..

17.4. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

17.4.1. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Estado do Rio Grande do Sul enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes a após o decorrido o prazo da sanção aplicada no inciso anterior.

18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. As despesas decorrentes desta aquisição correrão por conta de recursos orçamentários próprios do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul - Câmpus Viamão (E.Ex.), UASG 158746, oriundos da Ação Orçamentária 20RL, Fonte de Recursos n.º 8100000000, destinados ao atendimento das demandas por gêneros alimentícios para alimentação escolar, classificados no Elemento de Despesa n.º 3.3.90.32.05, PI U20RLP0122R, e PTRES n.º 108855, exercício financeiro do ano corrente.

20. DOS RECURSOS

20.1 Das decisões proferidas decorrentes da presente chamada pública caberá recurso à autoridade superior no prazo de 05 (cinco) dias úteis, e contrarrazões no mesmo prazo, conforme art. 109 da Lei nº 8.666/93.

21. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 21.1 A presente Chamada Pública para alimentação escolar será publicada em jornal de circulação local e divulgada no site do IFRS - Câmpus Viamão (E.Ex.) (<https://ifrs.edu.br/viamao/>) e da Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário (<http://www.mda.gov.br/>) da Casa Civil, com **antecedência de 10 (dez) dias da data da Sessão Pública**, permanecendo neste período aberta ao recebimento dos projetos de venda, conforme Resolução GGPAА nº 50/2012, art. 7º, §3º (acrescido pela Resolução nº 64/2013).
- 21.2 Este edital também poderá ser obtido na Coordenadoria de Licitações do IFRS – Câmpus Viamão, pessoalmente ou requerido via e-mail, pelo endereço eletrônico: licitacao@viamao.ifrs.edu.br.
- 21.3 Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.
- 21.4 A participação dos beneficiários e organizações fornecedores seguirá os limites de venda estabelecidos no art. 19 do Decreto nº 7.775/2012 ([redação dada pelo Decreto nº 8.293/2014](#)) para a modalidade Compra Institucional do PAA, quais sejam:
- I - R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por ano, por órgão comprador, por unidade familiar (beneficiário fornecedor individual); e
- II - R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais), por órgão comprador, por organização fornecedora, por ano, respeitados os limites por unidade familiar, calculando-se o Valor Máximo a ser contratado a partir da seguinte fórmula:

Valor máx. a ser contratado = nº de unidades familiares inscritas na DAP jurídica x R\$ 20.000,00.

IFRS – Câmpus Bento	
Fls. nº	Rubrica



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Câmpus Viamão

- 21.5 Caberá às cooperativas/associações, fornecedores do E.Ex. a responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda, de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) anuais, por agricultor familiar associado/cooperado.
- 21.6 A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de Nota de Empenho de Despesas e em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam.
- 21.7 Na hipótese de procedimento judicial decorrente desta Chamada Pública, fica eleito o da Subseção Judiciária de Porto Alegre/RS Justiça Federal, como competente para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste edital.

Viamão/RS, 22 de abril de 2019.

ALEXANDRE MARTINS VIDOR
Diretor-Geral *Pró Tempore*
IFRS – Câmpus Viamão
Portaria IFRS nº 686/2017, DOU 26/04/2017

ANEXO I - PROJETO BÁSICO

DISPENSA 27/2019 - CHAMADA PÚBLICA 07/2019-I AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA O IFRS – CÂMPUS VIAMÃO, ATRAVÉS DO PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS (PAA) – MODALIDADE COMPRA INSTITUCIONAL.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23742.000037/2019-78

1. OBJETO

- 1.1. Aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, através do Programa de Aquisição de Alimentos (PAA), na modalidade Compra Institucional, destinados ao fornecimento de alimentação escolar, no âmbito do Câmpus Viamão do IFRS, **no segundo semestre letivo de 2019, a partir de 3 de junho de 2019 a 18 de dezembro de 2019**, em caráter suplementar ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).
- 1.2. Das quantidades, lotes mínimos e valor unitário:

Item	Descrição	Unidade Entrega	Quantidade Total	Periodicidade de entrega		*Preço de Aquisição (R\$) Valores.	
				Periodicidade	Quantidade	Unitário (R\$)	Total (R\$)
1	Banana. Tipo Prata ou Catarina. De 1ª qualidade. Tamanho médio: de 13 a 16cm. Peso unitário aprox.: 100 gramas cada banana. Em penca. Frutos com 60 a 70% de maturação, com casca uniforme, aroma e sabor característico da espécie. Com cascas sãs, sem rupturas, firmes	Kg	500	Semanal	08	R\$ 3,57	R\$ 1.785,00

IFRS – Câmpus Bento	
Fls. nº	Rubrica



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Câmpus Viamão

	e com brilho.						
2	Bergamota/Mexerica/Tangerina Ponkan. De 1ª qualidade. Tamanho médio: Ponto médio de amadurecimento. Sem batidas. Peso médio unitário: 80g por fruta. íntegra e sem manchas, firme, sem ceder a leve pressão dos dedos. 11 a 13 unidades por quilograma de produto.	Kg	240	Semanal	16	R\$ 2,96	R\$ 710,40
3	Maçã. Tipo Fuji ou Gala Nacional. Graúda. De 1ª qualidade. Grau médio de maturação. Tamanho uniforme, sem deformações, com casca sã, sem ferimentos, rupturas ou defeitos. Sem aderência de material terroso. Aprox. 10 unidades por Kg. Peso médio unitário: 100g cada.	Kg	492	Semanal	15	R\$ 4,30	R\$ 2.115,60
4	Biscoito tipo rosca de chocolate e mel com glacê. Tipo caseiro/colonial. Sem aditivos químicos. Sabor e cor característicos. Acondicionado em embalagem de polietileno atóxica, hermeticamente fechada. Rótulo com identificação dos ingredientes, informação nutricional, peso neto/líquido, fornecedor, data de fabricação, lote e validade. Porção média: 30g por pessoa. Pacote com 360g (aproximadamente): aprox. 25 biscoitos.	Pacote	360	Semanal	10	R\$ 8,83	R\$ 3.178,80
5	Bebida de leite integral sabor chocolate (achocolatado), tipo Nescau, ou Toddynho e ou equivalente, pronto para beber, composto de leite reconstituído, embalagens tetraPack individuais de 200ml (acompanha canudo), reembaladas em caixa de	Kg	1470	Quinzenal	120	R\$ 1,67	R\$ 2.171,00

Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Câmpus Viamão

	papelão vedada. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade de produto e atender as exigências do Ministério da Agricultura e DIPOA e do regulamento da inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal. deve apresentar cor, cheiro, sabor, textura e aparência agradável e característico dos produtos usados como parâmetro e deve estar em excelente estado de conservação. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da entrega						
6	Cuca variados sabores . Fatiada Ingredientes: farinha de trigo, açúcar, ovos, gordura vegetal, gordura animal, fermento químico, sal e canela em pó. Contém glúten. Acondicionada em saco de polietileno rotulado com etiqueta adesiva indicando composição do produto, tabela nutricional e datas de fabricação e validade. Peso neto unitário: 500g (aprox. 20 fatias). Validade mínima: 05 dias da data de entrega.	Unid.	220	Quinzenal	14	R\$ 4,30	R\$ 946,00
7	Bolo tipo cupcake - sabores variados (aipim e coco, chocolate, laranja com açúcar mascavo). Acondicionado em embalagem apropriada e seguindo critérios de higiene previstos em legislação com data de fabricação e validade. Alternar sabores na entrega. Unidades de aproximadamente 50 gramas.	Unid.	707	Quinzenal	120	R\$ 2,63	R\$ 1.859,41
8	Flocos de Arroz Integral em barra (barrinha de flocos de arroz) Produto processado obtido da	Pacote	1000	Semanal	12	R\$ 4,97	R\$ 4.970,00

IFRS – Câmpus Bento	
Fls. nº	Rubrica



Ministério da Educação
 Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
 Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
 Câmpus Viamão

	expansão de arroz tipo cateto integral, natural. Deve conter somente os seguintes ingredientes: água, açúcar mascavo ou açúcar orgânico ou mel, arroz cateto integral expandido e xarope de glicose. Produto sem adição de conservantes alimentares artificiais. Embalagem primária: pacotes transparentes contendo barrinhas individuais com no mínimo 10g do produto, reembaladas em pacotes transparentes de no mínimo 100g. Validade mínima de 6 (seis) meses, a contar da data da entrega						
9	Pão sabores e recheios variados - massa variar sabores (batata, aipim, cenoura, moranga) com recheio variados (calabresa, presunto, queijo, brocolis...) . Unidades de 80 gramas. Acondicionado em embalagem apropriada e seguindo critérios de higiene previstos em legislação com data de fabricação e validade.	Unid.	600	Quinzenal	120	R\$ 2,09	R\$ 1.254,00
10	Pastel de Forno Recheado com carne ou frango. Peso 80gr. Embalagem individual	Unid.	600	Quinzenal	120	R\$ 1,68	R\$ 1.008,00
Valor Total Aproximado:						R\$ 19.998,21	
						*Preço de Aquisição (R\$) Valores.	

* Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da Agricultura Familiar. (Resolução FNDE 04/2015, art. 29, §3º).

2. CRITÉRIOS PARA A ESCOLHA DO FORNECEDOR

2.1. Será aceita a proposta do fornecedor:

2.1.1. que tenha atendido a todas as exigências de habilitação;

2.1.2. Cuja amostra do produto ofertado tenha sido aprovado no parecer emitido pelo profissional;

2.1.3. cuja especificação do produto ofertado seja compatível com a do edital da respectiva chamada pública;

2.1.4. que tenha ofertado quantitativo não inferior a uma fração de entrega constante neste projeto básico;

2.1.5. que atenda às demais exigências do edital da chamada pública e de seus anexos.

2.2. A aceitabilidade será verificada por item, podendo o proponente ter item recusado e item aceito, ainda que em um mesmo projeto de venda.

3. LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

3.1. A entrega deve ser feita mediante agendamento do fornecedor junto ao Setor de Almoxarifado ou Requisitante, após solicitação formal feita pelo Setor de Alimentação e Nutrição do IFRS – Câmpus Viamão e de acordo com a periodicidade constante no Edital, para entrega no horário: **das 08h30min até às 10h e das 13h30min às 15h, em dias úteis, de segunda a sexta-feira.**

UNIDADE / CNPJ	ENDEREÇO
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul – Câmpus Viamão. CNPJ: 10.637.926/0017-03	Endereço: Av. Senador Salgado Filho, 7000, Bairro Jardim Krahe. Viamão/RS. CEP: 94410-970 Fone: (51) 33207100/991552338 Contato: Setor de Licitações E-mail: licitacao@viamao.ifrs.edu.br

3.2. A entrega e o descarregamento dos produtos são de responsabilidade da licitante vencedora.

3.3. Os produtos perecíveis devem ser de 1ª (primeira) qualidade e na ocasião da entrega deverão apresentar grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.

IFRS – Câmpus Bento	
Fls. nº	Rubrica



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Câmpus Viamão



- 3.4. Os fornecedores deverão repor os produtos dentro do prazo de validade e/ou vida útil, no caso de qualquer alteração dos mesmos.
- 3.5. A primeira entrega somente ocorrerá após emissão e do recebimento da Nota de Empenho de Despesas.
- 3.6. O IFRS – Câmpus Viamão reserva-se o direito de realizar alterações nos cronogramas de entrega ou nas quantidades destinadas por local, conforme a demanda, desde que o total não ultrapasse a quantidade requerida dos produtos.
- 3.7. Todos os produtos deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/ Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Resolução RDC nº 259/02 e 216/2004 – ANVISA).
- 3.8. O objeto somente será considerado entregue definitivamente após a verificação de todos os parâmetros necessários para o seu aceite, tais como: qualidade, quantidade, compatibilidade, autenticidade, e outros que se fizerem necessários.

4. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1. Incumbe ao Contratante:

4.1.1. Acompanhar e fiscalizar a execução dos fornecimentos, bem como atestar, na Nota Fiscal Fatura, a entrega efetiva do objeto, emitir Termo de Recebimento Definitivo ou, se for o caso, recusar o fornecimento desconforme;

4.1.2. Efetuar os pagamentos ao fornecedor dentro do prazo estipulado no edital;

4.1.3. Efetuar o cadastramento do(s) proponente(s) homologado(s) no SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, antes de sua contratação, com base no reexame da documentação apresentada para habilitação, devidamente atualizada, sem ônus para o proponente, se este ainda não estiver inscrito no referido cadastro.

4.1.4. Aplicar ao contratado as penalidades regulamentares e contratuais.

4.2. Incumbe ao Contratado:

4.2.1. Substituir ou, se for o caso, complementar, sem ônus adicional se no prazo, todos os produtos recusados na fase de recebimento;

4.2.2. Corrigir, às suas expensas, quaisquer danos causados à administração, decorrentes da utilização dos bens de seu fornecimento;

4.2.3. Fornecer o objeto pelos preços apresentados em sua proposta;

4.2.4. Durante a vigência do fornecimento, informar o contratante sobre mudanças de endereço, assim como de mudanças de números de telefone e de e-mail informados para contato, imediatamente à ocorrência de quaisquer dessas alterações.

4.2.5. Retirar todos os materiais recusados, das dependências do Câmpus, dentro do prazo fixado para sua substituição ou para sanar outras falhas, independentemente de o fornecedor ter cumprido a obrigação de entregar outro material para nova verificação de compatibilidade com o objeto fornecido.

5. DA FISCALIZAÇÃO

5.1 A execução contratual será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante do contratante.

5.2 O acompanhamento, o controle, a fiscalização e avaliação de que trata este item não excluem a responsabilidade do contratado e nem confere ao contratante responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução contratual.

5.3 O contratante se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto contratado, em desacordo com o edital e seus anexos.

Viamão, 22 de abril de 2019.

IFRS – Câmpus Bento	
Fls. nº	Rubrica



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Câmpus Viamão



Alexander Lemos Ferreira
Diretor de Administração e Planejamento
IFRS – Câmpus Viamão
Portaria 104/2018

Aprovo o presente Projeto Básico, pertencente ao Edital de Chamada Pública de nº 07/2019, Dispensa de Licitação de nº 27/2019, referente ao Programa de Aquisição de Alimentos - PAA em complementação ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE exercício 2019.

Alexandre Martins Vidor
Diretor Geral *Pró Tempore*
IFRS – Câmpus Viamão
Portaria nº 686/2017 – D.O.U 23/04/2017

ANEXO II – MODELO DE PROJETO DE VENDA

A – Modelo Proposto para os Beneficiários Fornecedores

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO À CHAMADA PÚBLICA PARA PAA – COMPRA INSTITUCIONAL 2019-I Processo n.º 23742.000037/2019-78- Dispensa de Licitação nº 27/2019					
I – IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR					
BENEFICIÁRIO(A) FORNECEDOR(A)					
1. Nome do Proponente			2. CPF		
3. Endereço			4. Município/UF		
5. E-mail		6. DDD/Fone		7. CEP	
8. Nº da DAP Física/Familiar	9. Banco	10. Nº da Agência	11. Nº da Conta Corrente		
II – RELAÇÃO DOS PRODUTOS					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade (R\$)	5. Total por Produto (R\$)	6. Cronograma de Entrega por Produto
* Preço publicado no Edital de Chamada Pública.					7. Total do Projeto (R\$)
III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PAA					
1. Nome da Entidade		2. CNPJ		3. Município	
Instituto Federal de Educação, Ciência, Tecnologia do Rio Grande do Sul – Câmpus Viamão		10.637.926/0017-03		Viamão/RS	
4. Endereço			5. DDD/Fone		
Av. Senador Salgado Filho, 7000, Bairro Jardim Krahe. CEP 94440-000			51/991552338		
6. Nome do representante e e-mail			7. CPF		
Alexandre Martins Vidor – gabinete@viamao.ifrs.edu.br			894.675.170-53		
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					Local e Data:
Assinatura do Fornecedor Individual		CPF	Fone/E-mail:		

IFRS – Câmpus Bento	
Fls. nº	Rubrica



Ministério da Educação
 Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
 Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
 Câmpus Viamão

B – Modelo Proposto para as Organizações Fornecedoras

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO À CHAMADA PÚBLICA PARA PAA – COMPRA INSTITUCIONAL 2019-I Processo n.º 23742.000037/2019-78- Dispensa de Licitação nº 27/2019					
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
ORGANIZAÇÃO FORNECEDORA					
1. Nome do Proponente				2. CNPJ	
3. Endereço				4. Município/UF	
5. E-mail		6. DDD/Fone		7. CEP	
8. Nº DAP Jurídica		9. Banco	10. Nº da Agência	11. Nº da Conta Corrente	
12. Nº de Associados		13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.236/2006		14. Nº de Associados com DAP Física	
15. Nome do Representante Legal			16. CPF	17. DDD/Fone	
18. Endereço do Representante Legal				19. Município/UF	
II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PAA					
1. Nome da Entidade			2. CNPJ	3. Município	
Instituto Federal de Educação, Ciência, Tecnologia do Rio Grande do Sul – Câmpus Viamão			10.637.926/0017-03	Viamão/RS	
4. Endereço				5. DDD/Fone	
Av. Senador Salgado Filho, 7000, Bairro Jardim Krahe. CEP 94440-000				51/991552338	
6. Nome do representante e e-mail				7. CPF	
Alexandre Martins Vidor – gabinete@viamao.ifrs.edu.br				894.675.170-53	
III – RELAÇÃO DE PRODUTOS					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade (R\$)	5. Total por Produto (R\$)	6. Cronograma de Entrega por Produto
* Preço publicado no Edital de Chamada Pública.					7. Total do Projeto (R\$)
IV – RELAÇÃO DE FORNECEDORES					
1. Nome do Agricultor Familiar	2. CPF	3. Dap Física	4. Produtos Fornecidos	5. Total Individual	
1. Nome do Agricultor Familiar	2. CPF	3. Dap Física	4. Produtos Fornecidos	5. Total Individual	
1. Nome do Agricultor Familiar	2. CPF	3. Dap Física	4. Produtos Fornecidos	5. Total Individual	
1. Nome do Agricultor Familiar	2. CPF	3. Dap Física	4. Produtos Fornecidos	5. Total Individual	
1. Nome do Agricultor Familiar	2. CPF	3. Dap Física	4. Produtos Fornecidos	5. Total Individual	

Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Câmpus Viamão

V – DESCRIÇÃO DOS MECANISMOS DE ENTREGA DOS PRODUTOS	
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento. Local e Data:	
Assinatura do Representante Legal do Grupo Formal	Fone/E-mail:

IFRS – Câmpus Bento	
Fls. nº	Rubrica



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Câmpus Viamão

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA

A – Modelo Proposto para os Beneficiários Fornecedores

CHAMADA PÚBLICA PARA PAA – COMPRA INSTITUCIONAL 2019-I
IFRS - CÂMPUS VIAMÃO

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA BENEFICIÁRIO FORNECEDOR

Eu, _____ (NOME DO AGRICULTOR FAMILIAR) _____ ,
inscrito sob CPF nº _____ , detentor da DAP Física nº _____ ,
declaro, para os devidos fins, que os gêneros alimentícios constantes do Projeto de
Venda apresentado em meu nome são produzidos em minha Unidade de Produção
Familiar.

_____ (MUNICÍPIO/UF) _____ (DIA) de _____ (MÊS) de 2019.

(ASSINATURA)
AGRICULTOR FAMILIAR

B – Modelo Proposto para as Organizações Fornecedoras

CHAMADA PÚBLICA PARA PAA – COMPRA INSTITUCIONAL 2019-I IFRS - CÂMPUS VIAMÃO

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA ORGANIZAÇÃO FORNECEDORA

Eu, _____ (NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DO GRUPO FORMAL), representante da
_____, (NOME DA COOPERATIVA/ASSOCIAÇÃO), de CNPJ nº _____

e DAP Jurídica nº _____, declaro, para os devidos fins, que os gêneros alimentícios constantes do Projeto de Venda apresentado são produzidos pelos associados/cooperados ali nominados, respectivamente, em suas Unidades de Produção Familiar.

_____ (MUNICÍPIO/UF) _____ (DIA) de _____ (MÊS) de 2019

(ASSINATURA)

REPRESENTANTE LEGAL DO GRUPO FORMAL

AGRICULTORES FAMILIARES RELACIONADOS NO PROJETO DE VENDA:

_____, (NOME DO AGRICULTOR)	_____, CPF nº _____	_____, DAP física nº _____	_____
_____, (NOME DO AGRICULTOR)	_____, CPF nº _____	_____, DAP física nº _____	_____
_____, (NOME DO AGRICULTOR)	_____, CPF nº _____	_____, DAP física nº _____	_____
_____, (NOME DO AGRICULTOR)	_____, CPF nº _____	_____, DAP física nº _____	_____
_____, (NOME DO AGRICULTOR)	_____, CPF nº _____	_____, DAP física nº _____	_____

IFRS – Câmpus Bento	
Fls. nº	Rubrica



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Câmpus Viamão

ANEXO IV– MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DOS COOPERADOS/ASSOCIADOS

CHAMADA PÚBLICA PARA PAA – COMPRA INSTITUCIONAL 2019-I IFRS - CÂMPUS VIAMÃO

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DOS COOPERADOS/ASSOCIADOS

Eu, _____ (NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA ORGANIZAÇÃO FORNECEDORA) , portador da carteira de identidade nº _____ e CPF nº _____ , representante legal da _____ (NOME DA COOPERATIVA/ASSOCIAÇÃO) , de CNPJ nº _____ e DAP Jurídica nº _____ , sediada à _____ (ENDEREÇO COMPLETO DA SEDE DA COOPERATIVA/ASSOCIAÇÃO)

declaro, para fins de participação nesta Chamada Pública, estar ciente de que:

a) o montante máximo a ser contratado pela organização fornecedora não poderá exceder os R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais) anuais, por órgão comprador, respeitado o limite individual de comercialização de cada unidade familiar associada/cooperada, e será calculado utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado = nº de unidades familiares inscritas na DAP jurídica X R\$ 20.000,00.

b) cabe às cooperativas/associações que firmarem contratos com a Entidade Executora a responsabilidade pelo controle do atendimento do limite devenda, de R\$20.000,00 (vinte mil reais) por unidade familiar.

_____ (MUNICÍPIO/UF) _____ (DIA) de _____ (MÊS) de 2019.

(ASSINATURA)

REPRESENTANTE LEGAL DO GRUPO FORMAL